



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021
PROTOCOLO Nº 51428/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES
FORMATIVAS NO MODELO DE OFICINAS CULTURAIS COM CONTEÚDO
DE CARÁTER TÉCNICO.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, situada na Rua São Nicolau, nº 2450, Bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande/Paraná, inscrita sob o CNPJ nº 95.422.986/0001-02, considerando a publicação da Lei nº 14.150/2021, que altera a Lei nº (Lei Aldir Blanc), visando à execução prevista no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, nos termos e condições do presente Edital, observadas as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei 1.192/2017, torna público que estará aberto o processo seleção para fins de premiação de atividades formativas no modelo de oficinas culturais de caráter técnico a serem ofertadas ao público em geral, observadas as normas e condições do presente Edital.

O Edital de Chamamento estará disponível para Credenciamento entre os dias **05 de Novembro de 2021 a 22 de Novembro de 2021.**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital de **Chamamento Público “Oficineiros”**, se destina a **premiar atividades formativas no modelo de oficinas culturais com conteúdo de caráter técnico, realizadas por pessoa física**, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social adotada como estratégia para conter a pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que almejem participar do recebimento do subsídio mensal, previsto no art. 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc, bem como do art. 7º e 8º e incisos da Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentação federal aos princípios da legalidade, isonomia e oportunidade.

Parágrafo único: O presente edital destina-se a premiar até 15 (quinze) atividades formativas no modelo de oficinas culturais com conteúdo de caráter técnico, que poderão ocorrer presencialmente ou online, sendo pré-gravadas no formato de vídeo.



2. DAS DEFINIÇÕES E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO

2.1. Para efeito deste Edital, adota-se a seguinte definição:

2.1.1. Oficinas culturais de caráter técnico: conteúdos didáticos que estimulem o pensamento e as práticas culturais, bem como: arte cênica, música, dança, literatura, artes circenses e demais expressões e linguagens artísticas, bem como expressões culturais populares, indígenas, entre outros.

2.2. Não serão aceitos conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais.

2.3. Não serão aceitos conteúdos de caráter religioso ou político, de eventos esportivos, de concursos, de publicidade institucional ou corporativa, de televidas, infocomerciais; de propaganda política obrigatória, veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório independentemente de serem ancorados por apresentador; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, competições esportivas, entre outros.

3. DOTAÇÃO E VALOR DO EDITAL

3.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando à execução da ação emergencial prevista no inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

3.1.1. O valor total disponibilizado no presente Edital poderá ser rateado entre os selecionados, conforme número de credenciados ao recebimento do prêmio, ou em caso de desistência ou impossibilidade de recebimento.

3.1.2. O valor destinado às oficinas selecionadas será de, no mínimo, R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, no máximo, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto.



3.1.3. A compra dos materiais necessários para a execução das aulas é de responsabilidade do proponente, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste Edital.

3.2. Os recursos necessários para suporte ao Edital e posterior pagamento das despesas são provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

3.3. O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, conforme Art.14-A da Lei nº 14.150/2021, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física, conforme inscrição).

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou para terceiros.

3.4. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
36.01 13.695.0005 2. 142.3.390.31	31031
36.01 13.695.0005 2. 142.3.390.31	11031

4. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas interessadas em apresentar proposta de oficina cultural de caráter técnico, com comprovada residência em Fazenda Rio Grande de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, maiores de 18 (dezoito) anos, e que não possuam vínculo empregatício (CLT) no momento da inscrição, visto que tal edital tem o objetivo de geração de renda ao setor artístico/cultural afetado pelas



restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19.

4.2. O proponente deverá comprovar atuação na área cultural relacionada à oficina por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de foto, link, jornal, revista, CD, portfólio, redes sociais, entre outros.

4.3. Para este Edital, fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente.

4.4. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

4.5. Não poderão se inscrever neste edital:

- a)** Pessoas com trabalhos formais e vínculos empregatícios (CLT);
- b)** Servidores efetivos ou comissionados vinculados ao Município de Fazenda Rio Grande, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- c)** Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- d)** Membros ou suplentes da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, tampouco cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- e)** Proponentes impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o edital em sua íntegra e certifica-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.1.1. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.



5.2. A inscrição deverá ser feita dentro do prazo de **05 de Novembro de 2021 até 22 de Novembro de 2021.**

5.3. A inscrição dos interessados será validada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

5.3.1. O proponente que não tenha cadastro no SICAM deverá previamente e no período de inscrições se cadastrarem acessando o link <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>

5.4. Para futuras comprovações, é recomendável que o participante possua cadastro no Governo do Estado do Paraná como agente cultural pelo link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php.

5.5. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, mediante o preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível no link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/lei-aldir-blanc/2021>.

5.6. No caso de oficinas presenciais, o proponente deverá anexar sua Proposta de Oficina junto ao conteúdo metodológico, nos termos do item 6.3 deste edital.

5.7. No caso de oficinas online, o proponente deverá enviar, no momento da inscrição, além da Proposta de Oficina, o link das 08 (oito) aulas propostas para sua oficina, nos termos dos itens 7.2. e 7.3. deste edital.

5.8. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos obrigatórios:

- a)** Cópia da Cédula de Identidade – RG – ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- c) Cópia de comprovante de residência em nome do proponente. Em caso de comprovante em nome de terceiros, acompanhar Declaração de Co-Residência – Anexo II deste Edital.
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Declaração de Veracidade da documentação e informações apresentadas – Anexo III deste Edital.

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Dívidas com entes federativos não serão exigidas, com base na Lei Estadual nº 20688, de 10 de setembro de 2021.

5.9. Não será possível realizar alterações após o envio do formulário de inscrição.

5.10. É reservado à Secretaria Municipal de Cultura o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original e outros que achar necessários.

5.11. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.

5.12. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente no mesmo edital, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

5.13. Após a inscrição, o proponente receberá um comprovante de inscrição, através do e-mail informado pelo proponente.

5.14. Serão desclassificadas as propostas cujas inscrições sejam apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

5.15. Aos interessados, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará um computador com internet para que seja efetuada a inscrição, sob orientação de um servidor devidamente capacitado para auxiliar de forma operacional ao acesso à aba inscrição, ficando o proponente responsável pela inscrição em si. A sede desta



Secretaria está localizada no endereço: Rua São Nicolau, nº 2450, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande, PR.

5.16. Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, através do endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/lei-aldir-blanc/2021> ou no e-mail frg.leialdirblanc.oficineiros@gmail.com.

6. DAS OFICIAS PRESENCIAIS

6.1. As oficinas presenciais deverão ser compostas de 08 (oito) aulas de 45 (quarenta e cinco) minutos de duração, podendo ocorrer 01 (uma) ou 02 (duas) vezes na semana, de segunda-feira a sábado, entre 8h00 e 21h00.

6.2. Para a realização das oficinas presenciais, a Secretaria Municipal de Cultura oferecerá o espaço de execução das aulas, ficando o proponente responsável pelos materiais necessários para a mesma.

6.3. No formulário de inscrição, o proponente deverá anexar a Proposta de Oficina – Anexo IV deste Edital.

6.3.1. Os proponentes comprometem-se a incluir, ao fim da Proposta de Oficina e em todo material de divulgação, a frase: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021”.

6.4. As datas, horários e locais de aplicação das oficinas presenciais serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.5. A divulgação das oficinas presenciais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.



6.6. No caso do período de pandemia do COVID-19 continuar, o proponente deverá declarar sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária (uso de máscaras, álcool gel, distanciamento social, limite de participantes, entre outros), assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isentam de qualquer responsabilidade quanto o seu não cumprimento.

6.7. Depois de realizado o pagamento do valor deste edital, o proponente terá o prazo de 12 (doze) meses para a realização de sua oficina.

7. DAS OFICINAS ONLINE

7.1. As oficinas online deverão ser compostas de 08 (oito) aulas de 60 (sessenta) minutos de duração.

7.2. No formulário da inscrição, o proponente deverá anexar a Proposta de Oficina – Anexo IV deste Edital.

7.2.1. Os proponentes comprometem-se a incluir, ao fim da Proposta de Oficina e em todo material de divulgação, a frase: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021”.

7.3. As oficinas online deverão ser pré-gravadas em formato de vídeo, sendo o proponente responsável pela gravação, edição e disponibilização do link, via *Google Drive*, *Dropbox* ou *OneDrive*, para a Secretaria Municipal de Cultura no momento da inscrição, ficando a Secretaria Municipal de Cultura responsável pela veiculação das aulas das oficinas em suas redes sociais.

7.3.1. As oficinas online deverão ser entregues, preferencialmente, no formato HD – 1920 X 1080, com a resolução mínima de 720p, e a imagem no sentido horizontal, se filmado com o celular.



7.3.2. Não serão permitidas propagandas ou *merchandising* com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, sejam em produtos, uniformes, roupas, entre outros.

7.3.3. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

7.3.4. Os contemplados comprometem-se a incluir, no início de todas as aulas, por, pelo menos, 07 (sete) segundos, e em todo material de divulgação, a frase: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021”. O modelo de vídeo a ser inserido no começo das aulas encontra-se disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/lei-aldir-blanc/2021>.

7.3.5. A Secretaria Municipal de Cultura terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de envio dos vídeos para, caso necessário, contatar o proponente para adequação e, se for o caso, reenvio dos vídeos para se adequar a proposta deste Edital. O proponente terá o mesmo prazo, 48 (quarenta e oito) horas, para reenviar os vídeos com as mudanças necessárias.

7.3.6. O proponente deverá deixar as aulas gravadas disponíveis para a Secretaria Municipal de Cultura pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do valor do edital.

7.4. As datas e horários de aplicação das oficinas online serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.5. A divulgação das oficinas online ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DO PROCESSO E SELEÇÃO

8.1. A seleção será conduzida pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e



Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 157/2021.

8.2. A seleção dos projetos se dará em 02 (duas) etapas: Avaliação e Seleção.

8.3. Da etapa de Avaliação:

8.3.1. Na etapa de Avaliação, será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 4, 5, 6 e 7.

8.3.2. Esta etapa será realizada pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento.

8.3.3. Serão considerados inabilitados nesta etapa os proponentes que:

- a) Tenham se cadastrado de maneira incorreta;
- b) Tenham preenchido o formulário de inscrição de maneira incompleta, sem dados essenciais ou documentos obrigatórios;
- c) Tenham anexado arquivos ou links não acessíveis, inválidos, corrompidos ou que não se enquadrem nas condições estabelecidas nos itens 4, 5, 6 e 7.
- d) Não tenham atendido as diligências da Secretaria Municipal de Cultura nos prazos estipulados.

8.3.4. A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

8.3.5. Os proponentes não habilitados na Etapa de Avaliação poderão enviar recurso à Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nos termos do item 9.2.

8.3.6. Em caso de interposição de recurso, a lista de habilitados, após julgamento, será publicada no Diário Oficial do Município, disponível em



<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

8.3.7. Os projetos habilitados nesta fase serão encaminhados à apreciação do Secretário de Cultura de Fazenda Rio Grande.

8.4. Da etapa de Seleção:

8.4.1. As propostas habilitadas na primeira etapa serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento.

8.4.2. Os membros da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento ficam impedidos de analisar as propostas:

I. Nas quais tenham interesse direto ou indireto;

II. Das quais tenham participado ou venham a participar como colaborador.

8.4.3. O membro da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.4.4. Cada projeto será avaliado por, ao menos, 02 (dois) membros da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, sendo tal avaliação realizada em reunião presencial e/ou virtual e sua pontuação final será a média da soma das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

8.4.5. A Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento utilizarão os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução da oficina, levando em conta a proposta, a temática e materiais necessários	0 a 30 Pontos
02	Relevância e abrangência cultural: neste item, será	0 a 20 Pontos



	considerando o potencial da oficina de comunicação com a diversidade de público	
03	Caráter inovador: neste item, será considerada a originalidade e criatividade da oficina	0 a 20 Pontos
04	Experiência e qualificação do proponente: neste item, será considerado o currículo artístico do proponente, no que diz respeito à experiência na área artística que dialoga com a proposta de oficina	0 a 20 Pontos
05	Trabalhos realizados de forma voluntária em âmbito Municipal: neste item, será considerada a participação do proponente nos eventos e projetos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	0 a 10 Pontos
TOTAL		100 Pontos

8.4.6. Os projetos que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos serão desclassificados, bem como os que não atingirem a nota total no critério “Viabilidade de execução”.

8.4.7. Em caso de empate na nota final, o desempate será feito mediante comparação considerando a ordem crescente dos critérios descritos no item 8.4.5.

8.4.8. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento efetuarão sorteio para a definição do resultado.

8.4.9. A lista de selecionados será publicada no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

8.4.10. Os proponentes não selecionados na Etapa de Seleção poderão enviar recurso à Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, nos termos do item 9.3.

8.4.11. Em caso de interposição de recurso, a lista de selecionados, após julgamento,



será publicada no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

8.4.12. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande e publicado no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

9.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas exclusivamente pela internet, devendo ser enviadas para o endereço eletrônico frg.leialdirblanc.oficineiros@gmail.com em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital.

9.2. Caberá recurso da Fase de Avaliação, dirigido à Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, apresentado exclusivamente pela internet, devendo ser enviado para o endereço eletrônico frg.leialdirblanc.oficineiros@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de habilitados e inabilitados, seguindo o modelo disponibilizado no Anexo V deste Edital.

9.2.1. Na Etapa de Avaliação, serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na fase de inscrição.

9.3. Caberá recurso da Etapa de Seleção, dirigido à Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, apresentado exclusivamente pela internet, devendo ser enviado para o endereço eletrônico frg.leialdirblanc.oficineiros@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de selecionados, seguindo o modelo disponibilizado no Anexo VI deste Edital.

9.3.1. Na Etapa de Seleção, serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, bem como relacionados aos Critérios de Avaliação estabelecidos no



item 8.4.5.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo ou que não identifiquem quem os apresentou.

9.4.1. No caso dos recursos, também não serão conhecidos aqueles apresentados por pessoa diferente do interessado ou não identificado para responder pelo proponente.

9.5. Havendo recursos, a deliberação sobre os mesmos será publicada no Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

9.5.1. A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

10. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E DIREITOS PATRIMONIAIS

10.1. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e som da oficina para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

10.2. Os inscritos e premiados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo edital “Oficineiros” para pesquisa e consulta através da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado. As oficinas selecionadas por este edital poderão ser totalmente ou parcialmente indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura em trabalhos, publicações (internas ou externas), cartazes ou quaisquer outros meios de Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

10.3. O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua oficina fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. Para as oficinas selecionadas com recursos do presente Edital, dentro do número estipulado no item 3.1., ocorrerá assinatura de Termo de Compromisso, conforme Anexo V deste Edital.

11.2. Para a assinatura do Termo de Compromisso, o proponente da oficina selecionada deverá enviar, para o endereço eletrônico frg.leialdirblanc.oficineiros@gmail.com, documentação atualizada, quando for o caso, nos termos do item 5.6.

11.3. Para a assinatura do Termo de Compromisso, a rubrica do selecionado deverá ser a mesma da documentação enviada no momento de inscrição.

11.4. Após a assinatura do Termo de Compromisso, o material produzido relativo a oficinas e palestras ficam sob o domínio da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, para uso na programação de atividades culturais a serem pré-programadas.

11.5. No caso de não cumprimento de alguma cláusula do Termo de Compromisso, o
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



mesmo será rescindido, estando o proponente sujeito a responder as penalidades cabíveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da execução será exercida pelo servidor Caio Fabio dos Santos, matrícula 358560, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento convocatório, e de tudo dará ciência à Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

13.2. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.



13.5. O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

13.6. Quaisquer irregularidades no curso deste procedimento poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico frg.leialdirblanc.oficineiros@gmail.com.

13.7. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento, ficando, desde logo, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

13.8. O Termo de Compromisso objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária.

13.9. A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias das oficinas selecionadas.

13.10. A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade do contemplado.

13.11. O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

13.12. Os interessados poderão se inscrever em até 02 (dois) editais lançados pela



Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande em 2021 com recursos provindos da Lei nº14017/2020 (Lei Aldir Blanc), todavia, serão contemplados em apenas 01 (um) edital, atendendo o disposto na lei anteriormente mencionada.

13.12.1. O proponente que se inscrever em 02 (dois) editais fica ciente que caberá a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento definir por meio de qual edital o mesmo será contemplado, não havendo possibilidade de recurso.

13.13. Os contemplados comprometem-se a incluir, nos termos deste edital, a frase: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021”.

13.14. O prazo de vigência do Chamamento é de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.

13.15. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico frg.leialdirblanc.oficineiros@gmail.com.

14. DOS ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Declaração de Regularidade;
- b) ANEXO II – Declaração de Co-Residência;
- c) ANEXO III – Declaração de Veracidade;
- d) ANEXO IV – Proposta de Oficina;
- e) ANEXO V – Recurso da Etapa de Avaliação;
- f) ANEXO VI – Recurso da Etapa de Seleção;
- g) ANEXO VII – Termo de Compromisso.

Fazenda Rio Grande, 04 de Novembro de 2021.

Caio Fabio dos Santos

Diretor Geral de Cultura



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, para fins de participação no processo de seleção do Edital “Oficineiros”, para contratação de atividades formativas no modelo de oficinas culturais de caráter técnico a serem ofertadas ao público geral, que:

- a) Conheço o Edital em sua íntegra e certifico-me de que preencho os requisitos exigidos;
- b) Possuo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não posso alegar desconhecimento;
- c) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- d) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
- e) Não sou servidor(a) efetivo(a) ou comissionado(a) vinculado(a) ao Município de Fazenda Rio Grande, tampouco sou cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- f) Não sou membro ou suplente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, tampouco sou cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- g) Não sou membro ou suplente da Comissão do Fundo Municipal de Cultura, tampouco sou cônjuge ou parente até o terceiro grau destes;
- h) Não estou impedido(a) ou suspenso(a) de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
- i) Não possuo vínculo empregatício (CLT) no momento da inscrição.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Proponente:

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência: _____

Nome completo do declarante de co-residência: _____

RG do declarante de co-residência: _____

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço datado dos últimos três meses.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas aos originais, bem como todas as informações prestadas em todas as etapas deste Edital e em seus anexos são verdadeiras, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente



ANEXO IV

PROPOSTA DE OFICINA

Nome da oficina:	
Área artística ou cultural:	
Objetivo Geral da oficina:	Objetivos Específicos da oficina:
Breve descrição da oficina:	
Conteúdo programático	
Aula 01: _____	
Aula 02: _____	
Aula 03: _____	
Aula 04: _____	
Aula 05: _____	
Aula 06: _____	
Aula 07: _____	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Aula 08: _____

Materiais e/ou equipamentos, que serão utilizados pelo proponente, na execução das oficinas:

Observação: PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC –
LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente



ANEXO V

RECURSO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados):	
Área Artística:	
Nome da Oficina:	
Nome do Proponente:	
Telefones:	
E-mail:	
Apresentação de recurso (justificar o pedido):	
Local:	
Data:	
Assinatura do Proponente:	
Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: frg.leialdirblanc.oficineiros@gmail.com, identificando, no assunto, “Recurso da Etapa 01”	
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura – Edital “Oficineiros”	
Nº de Inscrição:	Recurso:
	() Deferido
	() Indeferido
Servidor: Matrícula: Rubrica:	



ANEXO VI

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados):	
Área Artística:	
Nome da Oficina:	
Nome do Proponente:	
Telefones:	
E-mail:	
Apresentação de recurso (justificar o pedido):	
Local:	
Data:	
Assinatura do Proponente:	
Obs: Esse formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail, para o endereço: frg.leialdirblanc.oficineiros@gmail.com, identificando, no assunto, “Recurso da Etapa 02”	
NÃO PREENCHER – para uso da Secretaria Municipal de Cultura – Edital “Oficineiros”	
Nº de Inscrição:	Recurso:
	() Deferido
	() Indeferido
Servidor: Matrícula: Rubrica:	



ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Contemplado:

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Email: _____

Este presente termo diz respeito às normas quanto a disponibilização, licenciamento e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais selecionadas pelo Edital “Oficineiros”, da Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, com recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. Dessa maneira, o contemplado, doravante denominado COMPROMISSADO, firma o presente termo nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a disponibilização, licenciamento e aplicação das atividades formativas no modelo de oficinas culturais selecionadas pelo Edital “Oficineiros”.
2. O COMPROMISSADO autoriza o uso gratuito da imagem e som da oficina oferecida para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.
3. O COMPROMISSADO autoriza a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Edital “Oficineiros” para pesquisa e consulta através da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.



4. O COMPROMISSADO declara ciência de que a oficina oferecida poderá ser totalmente ou parcialmente indicada, citada, descrita, transcrita ou utilizada pela Secretaria Municipal de Cultura em trabalhos, publicações (internas ou externas), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este Edital, inclusive a título de direitos autorais.

5. O COMPROMISSADO assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua oficina, fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

6. O COMPROMISSADO declara ciência de que a Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o COMPROMISSADO, nos termos da legislação específica.

7. O COMPROMISSADO declara ciência de que a compra dos materiais necessários para a execução das aulas é de sua responsabilidade, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura não disponibilizará de nenhum valor adicional para a aquisição dos mesmos além do estabelecido neste edital.

8. São obrigações do COMPROMISSADO, no que diz respeito às Oficinas Presenciais:

I – cumprir integralmente o objeto do Edital “Oficineiros”;

II – cumprir com o Conteúdo Programático descrito na Proposta de Oficina;

III – respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a aplicação da oficina;

IV – aceitar e receber visitas presenciais da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Credenciamento durante a realização da oficina, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitado;



V – apresentar Prestação de Contas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução da oficina por meio de relatório, vídeo, fotos, listas de presenças, materiais produzidos ou demais documentos que possam comprovar a realização da oficina;

VI – incluir, em todo material de divulgação, a frase: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021”;

VII – não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, a obrigação de aplicação da oficina;

VIII – responder por todos os danos causados ao espaço em que ocorrer a oficina durante a aplicação das aulas, sob pena de reparação dos danos;

IX – responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros, decorrente da realização da oficina;

X – no caso do período de pandemia do COVID-19 continuar, o COMPROMISSADO declara sua ciência e concordância quanto às normas sanitárias e protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária (uso de máscaras, álcool gel, distanciamento social, limite de participantes, entre outros), assim como declara que cumprirá com tais normas e protocolos, ficando a Secretaria Municipal de Cultura isenta de qualquer responsabilidade quanto a seu não cumprimento.

9. São obrigações do COMPROMISSADO, no que diz respeito às Oficinas Online:

I – cumprir integralmente o objeto do Edital “Oficineiros”;

II – respeitar, integralmente, os prazos, dias e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura para a aplicação da oficina;

III – incluir, no início de todas as aulas, por, pelo menos, 07 (sete) segundos, e em todo material de divulgação, a frase: “PROJETO FINANCIADO COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC – LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 – FAZENDA RIO GRANDE/PR – ANO 2021”.

IV – deixar as aulas gravadas disponíveis para a Secretaria Municipal de Cultura pelo período de, pelo menos, 12 (doze) meses a partir da data de recebimento do valor do edital;

10. Caso seja necessário e desde que comprovada a motivação, a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande poderá solicitar ao COMPROMISSADO alterações neste termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11. O COMPROMISSADO declara ter ciência da responsabilidade de qualquer ocorrência dentro do período de aplicação da oficina, seja em questão de acidentes, segurança, entre outras situações.

12. O COMPROMISSADO declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidos no presente termo, bem como em todo Edital “Oficineiros”.

13. A validade deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura pelo mesmo período ou até a aplicação da oficina.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do(a) proponente